SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 18 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO III | Nº 0437

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE PRESIDÊNCIA
NOMEACAO

PORTARIA Nº 001/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno – Resolução 002/2003, Art. 30, inciso XIX:
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a Srª **Marilene Alves Campos**, CPF:323.292.962-15 para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Amajari.
Art. 2º - Nomear a Srª **Egmar dos Santos Nunes**, CPF: 013.471.562-40 para exercer o cargo comissionado de Secretaria Geral da Câmara Municipal de Amajari.
Art. 3º - Nomear a **Senhor Alemir Semen Peixoto**, CPF: 446.781.692-52 para exercer o cargo comissionado de Vigia Noturno da Câmara Municipal de Amajari

Art. 4º - Nomear a **Srª Thainá Gomes de Oliveira**, CPF: 934.503.702-00 para exercer o cargo comissionado de Presidente do Controle Interno- CI da Câmara Municipal de Amajari

Art. 5º - Nomear a **Srº Arthur Pessoa Arruda**, CPF: 025.665.422-01 para exercer o cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente Licitatória-CPL da Câmara Municipal de Amajari

Amajari- RR, 02 de Janeiro de 2017.

THIAGO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Amajari.

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E GESTOR
PERIODO 02/2017 A 12/2020.

DIRETORIA:

Cargo	Nomes	Municipio.
Presidente	James Moreira Batista	São Luiz
Vice-Presidente	Pedro Henrique Wanderley Machado	Alto Alegre
Secretáro	Marcelo Jorge Dias Fernandes	Baliza
Tesoureiro	Argilson Raimundo Pereira Martins	Caroebe

Conselho Fiscal:

Membros Efetivos: Nomes	Municipio.
[1] Maria Do Perpetuo Socorro De Lima Guerra Azevedo	Caracaraí
[2] Vicente Adolfo Brasil	Nornandia
[3] Juliano Torquato Dos Santos	Pacaraima

CONSELHO GESTOR:

Membros Nomes	Cargo.
[1] Henrique Lopes Da Silva Filho-Economista	Diretor Executivo
[2] Raphael Motta Hirtz – Advogado	Assessor Juridico
[3] Isaías Barros Gomes – Contador	Assesor Contábil
[4] João Gregório Lopes Ferreira – Tecnólogo	Assessor De Informatica
[5] Larissa Araújo Da Silva – Ass. Adm.	Psicóloga

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Egmar dos Santos Nunes
Código Identificador:05036236

GABINETE PRESIDÊNCIA
EXONERACAO

PORTARIA Nº 006/2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições conferidas através do Regimento Interno – Resolução 002/2003, Art. 30, inciso XIX:
RESOLVE
Art. 1º - Exonerar a **Srª Marilene Alves Campos**, CPF: 323.292.962-15 que exerce o cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Amajari.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Amajari- RR, 31 de Janeiro de 2017

THIAGO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Amajari

Publicado por:
Egmar dos Santos Nunes
Código Identificador:6226E349

GABINETE PRESIDÊNCIA
NOMEACAO

PORTARIA Nº 007/2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno - Resolução 002/2003.
RESOLVE
Art. 1º - Nomear a **Srª Raquel Gomes Chaves**, CPF: 948.550.642-20 para exercer o cargo comissionado de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Amajari.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Amajari- RR, 02 de Fevereiro de 2017

THIAGO DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Amajari.

Publicado por:
Egmar dos Santos Nunes
Código Identificador:0DA0CB69

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMUNICADO

A presidente da Câmara Municipal de Cantá Francisca Ferreira da Silva, informa que esta Casa Legislativa está fazendo o ressarcimento a todos que fizeram a inscrição para o Concurso Público do ano de 2014 desta Câmara Municipal mediante o comprovante de pagamento.

FRANCISCA FERREIRA DA SILVA
Câmara Municipal de Cantá
Presidente

Publicado por:
Nayara dos Santos Saraiva
Código Identificador:0D99B097

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Normandia, torna público que a Empresa **W. M. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ Nº 08.978.080/0001-77** foi vencedora do certame **Pregão Presencial nº 011/2017**, referente ao Processo nº 138.05/2017, ocorrido aos 29 dias do mês de junho de 2017, as 09h30min, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES,** no valor de R$ 192.850,00 (cento e noventa e dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

Normandia-RR, 17 de julho de 2017

CLEICE MENDONÇA DA SILVA
Pregoeira da PMN

ALESSANDRO SIDDARTHA M. MAIA
Membro da Equipe de Apoio da PMN

DENISMAR HORTA THOMÉ
Membro da Equipe de Apoio da PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:2CDB2B7A

CPL
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Normandia, torna público que a Empresa **PROSSERV – COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 04.548.553/0001-34** foi vencedora do certame **Pregão Presencial nº 012/2017**, referente ao Processo nº 139.05/2017, ocorrido aos 30 dias do mês de junho de 2017, as 09h00min, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** no valor de **R$ 143.199,93 (cento e quarenta e três mil cento e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**.

Normandia-RR, 17 de julho de 2017

CLEICE MENDONÇA DA SILVA
Pregoeira da PMN

ALESSANDRO SIDDARTHA M. MAIA
Membro da Equipe de Apoio da PMN

DENISMAR HORTA THOMÉ
Membro da Equipe de Apoio da PMN

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:099DF151

GABINETE
ERRATA

Na edição do Diário Oficial dos Municípios de Roraima Nº 0436 que circulou no dia 17 de Julho de 2017, referente à publicação do **Decreto Nº. 185/2017 de 14 de Julho de 2017.**

ONDE SE LÊ:
... a ser realizada no (s) dia (s) 28 e 29 de julho de 2017...
LEIA-SE:
... a ser realizada no (s) dia (s) 27 e 28 de julho de 2017...

Normandia-RR, 17 de Julho de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia.

DECRETO Nº. 185/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017.

Convoca a XI Conferência Municipal de Assistência Social do município de Normandia-RR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Normandia-RR, **Vicente Adolfo Brasil**, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, **Simão Menezes Filho**, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a XI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no (s) dia (s) 27 e 28 de julho de 2017, tendo como tema central: "Garantia dos Direitos no Fortalecimento do SUAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Normandia- RR, 14 de Julho de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal

SIMÃO MENEZES FILHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Normandia-RR
CMAS

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:EEDC2ECD

GABINETE
DECRETO Nº 144/ 2017

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA – RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Fica **EXONERADA** a servidora, **ADRIANA SALES VIEIRA**, inscrita no CPF N.º **383.137.312-49**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia, em 20 de Junho de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:7DBCE449

GABINETE
DECRETO Nº 145/ 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORIA ESPECIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA – RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal.
.
DECRETA:

Art.1º Fica Nomeada a Senhora **ADRIANA SALES VIEIRA**, inscrita no CPF N.º **383.137.312-49**, no Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ESPECIAL** da Prefeitura Municipal de Normandia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia – RR, 20 de Junho de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:FEB50E73

GABINETE
DECRETO Nº 152/ 2017

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE NORMANDIA - COMDECIN DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA – RR, no uso das atribuições que lhe confere da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Normandia - COPMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da COMDECIN:
I. Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;
II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;
III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;
IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;
VII. Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;
VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;
XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.
Art. 3º - A COMDECIN tem a seguinte estrutura:
I. Coordenador ou Secretário-Executivo
II. Conselho Municipal
III. Secretaria
IV. Setor Técnico
V. Setor Operativo
Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Normandia serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.
Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:
I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDECIN;
IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDECIN;
VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDECIN.
Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDECIN poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
- Representante da Câmara dos Vereadores;
- Representante do Poder Judiciário;
- Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Representante de Órgãos Não Governamentais;
- Representante de outras entidades;
Parágrafo Único -Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º- À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º- Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDECIN;
III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 8º- Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDECIN solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.
Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.
Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Normandia poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.
Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Normandia, 06 de julho de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:E1DE3A09

GABINETE
DECRETO Nº 161 / 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA – RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Fica Nomeada a senhora, **ROSA LEOMIR BENEDETTI GONÇALVES**, sob o CPF N° **323.008.402-00,** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** do Município de Normandia.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia – RR, 21 de Junho de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:5ECFC477

GABINETE
DECRETO Nº 173/ 2017

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA – RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica da Lei Orgânica Municipal..

DECRETA:

Art.1º Fica Nomeado o Senhor **JOSÉ GOMES DE LIMA CPF A**, inscrito no CPF N.º **856.710.963-91**, no Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Normandia – RR, 30 de Junho de 2017.

VICENTE ADOLFO BRASIL
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:E31637C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 025/2017/SMGP/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0318, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **Leonardo Fernandes Magalhães Neto**, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Normandia, para efetuar Cadastro no Banco do Brasil, Caixa Econômica, Ministério da Fazenda, Cadastro no Núcleo do Ministério da Saúde, SARGUS/SESAU e no SISPACTO, na cidade de Boa Vista/RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia/RR, 06 de fevereiro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:488951C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 026/2017/SMGP/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA,

no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0318, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **Leide Ane Soares Sampaio**, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos dos Programas de Atenção Básica: Saúde da Mulher, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Saúde do Idoso, Saúde da Criança e Imunização, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia na cidade de Boa Vista/RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia/RR, 06 de fevereiro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:320DA20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 027/2017/SMGP/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0318, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: Reinaldo Leite Peixoto, no período de 06 a 10 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura do Município de Normandia, na cidade de Boa Vista/RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia/RR, 06 de fevereiro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:5026DD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 030/2017/SMGP/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0318, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor: **Neuben Peixoto dos Santos Junior**, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social da Prefeitura Municipal de Normandia, na cidade de Boa Vista/RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia/RR, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:73C92F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 031/2017/SMGP/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0318, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: **Alane Uchôa Thomé**, no período de 20 a 24 de fevereiro de 2017, para participar de treinamento para elaboração da folha de pagamento e atualização do sistema, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Normandia, na cidade de Boa Vista/RR, fazendo jus a 4,5 (quatro e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia/RR, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:D6EBEFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 032/2017/SMGP/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0318, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: Ana Zélia Brito, no período de 20 a 22 de fevereiro de 2017, para tratar de assuntos referentes a Prefeitura Municipal de Normandia, na cidade de Boa Vista/RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia/RR, 20 de fevereiro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:A59420A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº. 034/2017/SMGP/PMN

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 02 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº 0318, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora: Lariene Rodrigues Bezerra Mota, no período de 22 a 24 de fevereiro de 2017, para realizar pesquisa de preços para a elaboração e protocolo de oficio da Prefeitura Municipal de Normandia, na cidade de Boa Vista/RR, fazendo jus a 2,5 (duas e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Normandia/RR, 21 de fevereiro de 2017.

MARIA OTILIA DE LIMA ROSAS
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto nº 002/2017

Publicado por:
Lariene Rodrigues Bezerra Mota
Código Identificador:6A8A93D1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Rorainópolis torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 094/2017, da SEMSA, cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**, conforme demonstrativo abaixo: Empresa Vencedora / Classificada **PROSSERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - Lote I – **R$ 617.009, 53** (seiscentos e dezessete mil nove reais e cinquenta e três centavos), Lote II – **R$ 334.999,96** (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), Lote III – R$ **230.000,00** (duzentos e trinta mil reais), perfazendo um valor total de **R$ 1.182.009,49** (um milhão cento e oitenta e dois mil nove reais e quarenta e nove centavos). Demais informações encontram-se disponíveis nos autos do Processo.

Rorainópolis/RR, 17 de julho de 2017.

WILDEN DA SILVA BEZERRA
Pregoeira
CPL
Prefeitura Municipal de Rorainópolis

Publicado por:
Admilson dos Santos Silva
Código Identificador:6600591E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 124/2017 EXONERAÇÃO A PEDIDO

DECRETO Nº 124/2017

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a servidora **SORAIA LIMA DA SILVA,** a pedido, do cargo de ZELADORA da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE JULHO DE 2017.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:5F4C67EA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

Edital de convocação para audiência pública da ldo e do PPA 2018 A 2021

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com fulcro na Lei Orgânica e em Parágrafo Único do Artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – LRF, faz saber a quem interessar, possa que a Prefeitura Municipal de Bonfim realizará: Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei do PPA – Plano Plurianual, para o período compreendido entre os exercícios de 2018 à 2021, no seguinte local e horário:

LOCAL: Malocão da Vila São Francisco
Rua: Principal
DATA: 21 de julho de 2017
HORÁRIO: 09:30h

Assim. Todos ficam convidados para querendo, participarem desta Audiência Pública.

Bonfim/RR, 03 de Julho de 2017

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:67E56669

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 125/2017 NOMEAÇÃO

DECRETO: Nº 125/2017

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados para exercer as funções gratificadas da Secretaria de Turismo, Os Servidores do quadro efetivo desta prefeitura **MARCOS VELARD DOUGLAS**, como Diretor de Divisão de Turismo, e a Senhora **SONIA DA SILVA**, como Chefe de Setor de Turismo.

Parágrafo Único – Os servidores passarão a desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Turismo, e farão jus a gratificação por acumulo das funções descritas nos parágrafos 2°e 3º do Inciso III, do Art. 6° da Lei Municipal 271 de 26 de maio de 2017, que Cria a Secretaria de Turismo.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagidos a primeiro de Julho de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 17 DE JULHO DE 2017.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:66053EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2017.
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2017-CPL.
PROCESSO N° 157/2017 - SMED.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CONTRATADA: ALDECI MARTINS DA SILVA – ME. - CNPJ: 02.377.069/0001-64
RESPONSÁVEL: JOSIMAR DA SILVA LIRA. - CPF: 843.916.183-20 - Procurador
OBJETO: A aquisição de aparelhos de climatização (central ar condicionado), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED.
Exercício: 2017. - Programa de Trabalho: 12.361.0057.1089.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Recursos do FNDE/MEC, através do Termo de Compromisso N° 9262, aquisição de ar condicionado do PAR – PLANO DE AÇOES ARTICULADAS/MEC.
VALOR TOTAL: R$ 209.960,00 (Duzentos e nove mil novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2017.

Publicado por:
Lurene Rosas da Costa
Código Identificador:82CFA86E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE
PORTARIA Nº 339/2017

O Vice Prefeito do Município de Caracaraí, Senhor RAIMUNDO GILSON SABOIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 77, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO, a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2016, por meio do Edital nº 008/2017, publicado no D.O.M. nº 0429, fls nº 03 a 08, de 06 de julho de 2017;
CONSIDERANDO ainda, o teor do MEMO/SEMAD/CRD/Nº 10/2017 que encaminha a relação do candidato convocado e apto para o ato de nomeação e posse.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o candidato aprovado no concurso público nº 001/2016, para provimento de vagas e cadastro de reserva em cargos efetivos de nível superior, técnico, médio e fundamental, para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Caracaraí, conforme relação abaixo:

CARGO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**		
ESPECIALIDADE:PMC-NFC-02 = NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO		
LOCALIDADE: 001 - **SEDE E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS**		
ORD. CLASS.	Nº INSC	NOME
77º	00017	IZAILTON DOS SANTOS CARDOSO

Art. 2º. O candidato nomeado fica convocado para o ato de posse que se realizará no dia 18 de abril de 2017, às 10 horas, no Gabinete da Prefeita, na sede da Prefeitura de Caracaraí.
§ 1º. A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
§ 2º. A posse poderá dar-se mediante procuração específica.
§ 3º. Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no *"caput*" deste artigo.
Art. 4º. Os servidores nomeados e empossados em cargo público entrarão imediatamente em efetivo exercício.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Caracaraí-RR, 17 de julho de 2017.

RAIMUNDO GILSON SABÓIA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Danilo Souza da Silva
Código Identificador:A538F0C5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE
DECRETO Nº 070/JARS/2017.

Dispõe sobre a prorrogação do Concurso Público de nº 001/2015 de Iracema, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - V e Art. 81º, Inciso - L, da Lei Orgânica do Município de Iracema-RR.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público de Iracema de nº 001/2015, conforme edital de nº 037/15 realizado pela fundação AJURI em 28 de junho de 2015 e homologado em 21 de setembro de 2015.
Art. 2º - Prorrogamos em conformidade com a Lei Municipal de nº 099/2003 denominada de Regime Jurídico na sua seção II no seu Art. 12º e Lei Federal de nº 8112/1990 na sua seção III no seu Art. 12º autorizam a prorrogação por mais 02 (dois) anos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema – RR, em 17 de julho de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:863A627D

GABINETE
DECRETO Nº 071/JARS/2017.

Dispõe sobre a regulamentação e alteração dos valores do programa MAIS MÉDICOS de Iracema, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iracema, JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 3º Inciso XXIX, Art. 81º Inciso I e Art. 62, da lei Orgânica do Município.

Resolve:
Art. 1º - Regulamenta a Lei Municipal de nº 335, de 23 de fevereiro de 2015, nos seus Art. 3º, Art. 4o e Parágrafo Único, que **dispõe do auxílio do programa mais médicos do município de Iracema e dá outras providências**.
Art. 2º - Fica alterado os valores do Art. 3º do auxílio-moradia que passara de R$: 500,00 (quinhentos reais) para R$: 1.000,00 (hum mil reais).
Art. 3º - Fica alterado os valores do Art. 4º do auxílio-alimentação que passara de R$: 500,00 (quinhentos reais) para R$: 1.000,00 (hum mil reais).
Parágrafo Único - Este decreto retroage seus poderes e efeitos a 01 de junho de 2017, podendo assim ser pagos valores retroativos.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

Iracema – RR, em 17 de Julho de 2017.

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:6EFBC1B3

GABINETE
LEI Nº 404/JARS, DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe Sobre As Diretrizes Orçamentárias Para A Elaboração Da Lei Orçamentária De 2018 E Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165º, § 2º, da Constituição da República, e na Lei Complementar Federal de nº 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que Câmara Municipal de Iracema aprovou, e Eu Prefeito, sanciono a Lei seguinte:

CAPÍTULO – I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2018, as Diretrizes de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamentoprograma para o próximo exercício, deverá obedecer à disposição constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A lei orçamentária conterá "reserva de contingência", identificada pelo código 999999999, em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, tomando-se por base o mês de julho de 2017, e compreenderá o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como seus fundos.

Parágrafo Único - Para os efeitos do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 4º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços e compras, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2018, sem prejuízo das normas estabelecidas pela Legislação Federal, obedecerá às seguintes diretrizes, a saber:

I - Na estimativa das receitas, considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;

II - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

III - A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

IV - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa;

V - O Poder Executivo tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e as diretrizes constantes desta Lei, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que haja recursos, inclusive de outras esferas de governo.

Art. 6º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia 30 de julho, observado o disposto nos artigos 29 e 29-A da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000.

Art. 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - Prioridade de Investimentos nas áreas sociais;

II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - Modernização na ação governamental;

IV - Desenvolvimento econômico;

V - Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO - II

DAS METAS FISCAIS
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º - As movimentações do Quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar nº. 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações.

Art. 9º - A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 10º - As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

Art. 11º - O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal de forma a corrigir distorções, sempre que necessário;

II - Revisão das isenções de impostos e taxas, aperfeiçoando critérios;

III - Compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município de forma a assegurar sua eficiência e equilibrar as respectivas despesas;

IV - Instituição de taxas para serviços que o Município eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio, desde que precedido de amplo debate com a população e aprovação pela Câmara Municipal;

V - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação do IGPM-FGV.

Art. 12º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite equivalente ao valor do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

§ 1º - Não serão objeto de contingenciamento, previsto no inciso IV, as despesas quem constituam obrigações constitucionais e legais do Ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 2º - Caso seja necessário a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário, conforme determinado pelo artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, será fixado, na oportunidade, o percentual de limitação.

V – Fica o poder público autorizado a alocar no orçamento de 2018, 5% (cinco por cento) do seu recurso próprio, para fins de pagamento de progreções funcionais dos servidores deste município. (Emenda parlamentar nº 005/17 acrescentando a alínea – V e o seu referido texto)

Art. 13º - Não sendo devolvido o autógrafo da lei orçamentária até o final do exercício de 2017 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II - Publicar, até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara Municipal;

III - Emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a forma de duodécimos.

CAPÍTULO – III

DO ORÇAMENTO GERAL

Art. 14º - O Orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com as Portarias expedidas pelo Ministério do Orçamento e Gestão e artigo 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 15º - As despesas com pessoal e encargos do Poder Público Municipal, obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - O aumento da remuneração, além dos índices inflacionários, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas e os acréscimos delas decorrentes, até o final do exercício, de acordo com o disposto no *caput*.

§ 2º - Os recursos necessários ao atendimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, constarão da Lei Orçamentária de 2018 em categoria específica.

§ 3º - Os projetos de lei sobre alteração de estrutura, cargos, concessão de vantagens e aumento de remuneração da Administração Municipal deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

§ 4º - As despesas com pessoal do Município ficam vinculadas ao limite estabelecido no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo este percentual repartido em 54% (cinquenta e quatro

por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo conforme artigo 20, inciso III da mesma Lei Federal.

Art. 16º - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão observadas pelo Poder ou órgão referido que houver incorrido no excesso, as vedações constantes do artigo 22 da mesma Lei Federal.

Art. 17º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas, os projetos e as atividades, constantes do relatório das "Diretrizes Orçamentárias do Poder Público Municipal", que integra esta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do Governo.

Art. 18º - As prioridades relativas aos programas de caráter continuado, para elaboração da proposta orçamentária anual, estão estipuladas no Plano Plurianual de Investimento – P.P.A.

Art. 19º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento), nas ações e serviços de saúde, consoante Lei Complementar editada nos termos do § 3º do artigo 198 da Constituição Federal.

Art. 20º - A proposta orçamentária do Poder Executivo será encaminhada ao Poder Legislativo, até o dia 31 de agosto e será composta de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 2º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Art. 21º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - Sumário Geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 22º - Poderá o Poder Executivo arcar com custeio de despesas de competência de outras esferas da Federação, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congênere e haja recursos orçamentários disponíveis, em consonância com o artigo 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 23º - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 24º - Na hipótese do valor previsto no Anexo de Metas Fiscais apresentar-se defasado, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, este será reajustado aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 25º - O Poder Executivo poderá, desde que autorizado pelo Poder Legislativo, após parecer das respectivas comissões, realizar projetos que exijam investimentos superiores à capacidade financeira do Município, em conjunto com a iniciativa privada, desde que comprovadamente resultem em crescimento econômico.

Parágrafo Único - A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser realizada por intermédio de licitação pública.

Art. 26º - O Poder Executivo poderá, mediante prévia autorização legislativa, criar incentivos administrativos e/ou fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento econômico e cultural do Município, além de cooperativas, desde que compatíveis com o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º - O Poder Executivo facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio da desburocratização dos respectivos processos, criando incentivos quando julgar necessários, desde que compatíveis com o artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 28º - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29º - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 30º - Até 30 (trinta) dias após a publicação do Orçamento, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 31º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Julho de 2017.

JAIRO ANDRE RIBEIRO SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Antonio Pereira Lopes
Código Identificador:FF9B8D9B

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 027/2017
Processo n° 139/2017 - SEMOI
Data do certame: 27/07/2017 – 11h00min
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (TIPO: ROÇADEIRA, MOTOBOMBA E MOTOSSERRA).
EDITAL E ANEXOS: Retirar na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí, situada na Avenida Sebastião Oliveira, nº 999, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, mediante dispositivo eletrônico e carimbo com CNPJ.

Mucajaí – RR, 17 de Julho de 2017.

LIDILENY VIEIRA MESQUITA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lidileny Vieira Mesquita
Código Identificador:2A92D995

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO Nº 004/2017
A prefeitura municipal de canta torna Publico aos interessados o resultado da tomada de preço supracitado oriundo do Processo N º 009/2017 – SINFRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa para execução da obra de implantação de Eletrificação Rural, o que compreende a Construção de 19,37km de Rede Monofásica incluindo Ramais em Cabo 1#2AWG CAA tensão 7,96KV distribuídas nas vicinais 12 e 15 do município de Cantá. Vencedora a Empresa: ALTO BRILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.175.100/0001-35. Valor Total: R$ 1.003.401.56 (Um milhão e três mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos), por apresentar o menor preço como consta na Ata do dia 11 de julho de 2017.

Cantá-RR, 14 de Julho de 2017

MARIA ROSIANE DAMASCENO RODRIGUES GOMES
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Rosiane Damasceno Rodrigues Gomes
Código Identificador:57D5CFDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017
A prefeitura municipal de canta torna Publico aos interessados o resultado da tomada de preço supracitado oriundo do Processo N º 010/2017 – SINFRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de Empresa para execução da obra de implantação de Eletrificação Rural, o que compreende a Construção de 21,29km de Rede Monofásica incluindo Ramais em Cabo 1#2AWG CAA tensão 7,96KV distribuídas nas vicinais 17 e 16/21 do município de Cantá. Vencedora a Empresa: R. DO NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ: 07.243.989/0001-03. Valor Total: R$ 1.000.251,08 (Um milhão, duzentos e cinquenta e um reais e oito centavos), por apresentar o menor preço como consta na Ata do dia 12 de julho de 2017.

Cantá-RR, 14 de Julho de 2017

MARIA ROSIANE DAMASCENO RODRIGUES GOMES
Presidente
CPL

Publicado por:
Maria Rosiane Damasceno Rodrigues Gomes
Código Identificador:D92EE3A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2017
Processo Nº: 026/2017 - SAAS
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL.
Contratada: BETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 22.890.941/0001-80
Valor Total: R$ 76.024,80 (vinte e cinco mil reais).
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de assistência e Ação Social.
Data da assinatura do contrato: 20 de junho de 2017.

Cantá, RR 13 de Julho de 2017.

RONYER BEZERRA MAGALHÃES
Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Rosiane Damasceno Rodrigues Gomes
Código Identificador:5A52428A

